



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001293-5

Nº CNJ : 0001293-22.2014.4.02.0000  
RELATORA : **DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA  
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO DE  
SERRA-ES**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (20140201001293-5)

### **DECISÃO**

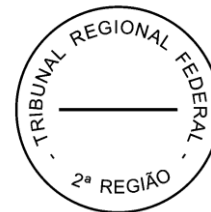
Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como, do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 295 de 115 de agosto de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção de Serra/ES.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/01/2014, com o envio, ao Diretor da Seção Judiciária de Vitória/ES, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 01 e 05 de dezembro/2014.

A correição finalizou em 15/12/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação e propor metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001293-5

Respondido o questionário de Autoinspeção pela Diretora da Secretaria Geral, da Seção Judiciária de Vitória/ES, em 07/11/2014, tendo em vista que os setores administrativos de Serra estão subordinados à Direção do Foro de Vitória/ES, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

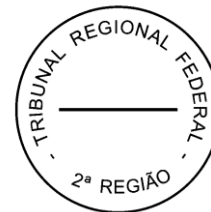
**Os Setores Administrativos da Subseção de Serra/ES** possuem, em sua organização, uma coordenadoria de apoio à qual estão vinculados os setores: contadoria e distribuição. Os setores do primeiro atendimento e da execução de mandados vinculam-se diretamente ao Diretor do Foro de Vitória/ES

No Relatório da correição realizada em 2012, não foram encontradas falhas passíveis de recomendações.

O questionário da Autoinspeção Administrativa, juntado aos autos do processo de correição dos setores administrativos da Seção Judiciária de Vitória/ES, apresenta informações objetivas acerca dos trabalhos realizados em todos os setores administrativos da Subseção de Serra/ES, em especial na Distribuição, Contadoria e Setor de Apoio, assinalando as principais atividades que cada um desses setores desempenha na prestação dos serviços.

Analisados os dados obtidos nesta correição constatou-se que todos os setores administrativos realizam com responsabilidade e criatividade as funções e tarefas que lhes são atribuídas.

Todavia, importante assinalar que, um dos principais problemas encontrados na Subseção de Serra/ES refere-se à falta de condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, eis que, o imóvel, além de não possuir elevador, não conta com qualquer adequação de suas dependências àquelas necessidades, dificultando o acesso à sala de audiências que se localiza no



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001293-5

segundo piso, além, é claro, da precariedade do prédio para abrigar servidores, partes, advogados e todos os equipamentos, móveis e utensílios.

Destarte oficie-se à Direção do Foro de Vitória/ES, encaminhando-lhe cópia do Relatório da correição, para que tome ciência do relatado e promova a execução das providências cabíveis, a fim de que, no prazo de trinta dias, remeta a esta Corregedoria informações quanto às providências adotadas.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Serra/ES, à qual será encaminhada a presente decisão.

Recebidas as informações, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, **oficie-se**.

Nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014

**SALETE Maria Polita MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da 2ª Região  
Relatora